



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

DECRETO Nº 2.003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente as disposições relativas à organização administrativa e à expedição de atos normativos, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Pacto Paraibano pela Primeira Infância, iniciativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que visa fortalecer a governança, o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articular e integrar ações intersetoriais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças na primeira infância no âmbito do Município de Cuité/PB;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial para a Primeira Infância do Município de Cuité/PB, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

@/PREFEITURADECUITE ✉WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Primeira Infância será responsável por:

I – Promover a integração das políticas públicas setoriais voltadas à primeira infância;

II – Contribuir para a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância;

III – Articular ações entre os órgãos governamentais e a sociedade civil;

IV – Acompanhar indicadores e propor estratégias para a melhoria dos serviços ofertados às crianças e suas famílias;

V – Elaborar relatórios periódicos de suas atividades;

VI – Alinhar as ações municipais às diretrizes estabelecidas na legislação federal, na legislação municipal pertinente e nas orientações do Pacto Paraibano pela Primeira Infância.

Art. 3º A coordenação do Comitê Intersetorial para a Primeira Infância ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, que prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 4º O Comitê será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Titular: ERIKA GOMES MARTINS

Suplente: FRANCISCO SOUTO CALIXTO

II – Secretaria Municipal de Educação - SME

Titular: LUCINEIDE MARTINS BARROS

Suplente: ELDAMILSON GOMES DA SILVA

III – Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Titular: BRUNA MENDES DA SILVA

Suplente: JESSYKA KALLYNE GALVÃO BEZERRA

IV – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SMJEL

Titular: PLÍNIO DA SILVA LIMA

Suplente: JOSEILDO BATISTA DA SILVA

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: EUDÓCIA JAQUELINE DA SILVA

Suplente: FABÍOLA VENÂNCIO DA CRUZ

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

@/PREFEITURADECUITE WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

VI – Conselho Tutelar - CT

Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA PONTES

Suplente: EUCLIS CASADO FREIRES DA SILVA

VII – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças – SPDF

Titular: JOSÉ PAULO ARAÚJO SAMPAIO

Suplente: GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS

Art. 5º Fica instituído como convidado permanente do Comitê Intersetorial para Primeira Infância o Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio de representante designado, com direito à voz nas reuniões, visando o fortalecimento institucional, o acompanhamento das políticas públicas e a garantia dos direitos fundamentais.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação ou por maioria simples de seus membros.

§1º As reuniões serão registradas em ata própria.

§2º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples dos membros.

Art. 7º O exercício das funções de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos municipais, instituições públicas ou privadas e membros da sociedade civil para participar das reuniões, sempre que a pauta assim exigir.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité - PB, em 26 de fevereiro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

@/PREFEITURADECUITE ✉WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral